DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 27 de Março de 2020 - Edição nº 590

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 10/2020: "Mantém estado de emergência local por doença infecciosa viral; altera medidas restritivas de combate a dissimilação do Coronavírus; revoga o decreto 009/2020; altera o decreto 008/2020 e dá outras providências."

- DECRETO 03: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A56ABD0065-D95A1137A5-FEE89301D7-71DAD1E69D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

''Mantem estado de emergência local por doença infecciosa viral; altera medidas restritivas de combate a dissimilação do Coronavirus; revoga o decreto 009/2020; altera o decreto 008/2020 e dá outras providências''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavirus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o impacto das restrições impostas quanto ao fechamento de estabelecimentos comerciais afetam a todos os munícipes sobre os mais diferentes aspectos, social, econômico e religioso;

CONSIDERANDO que ate a publicação deste ato o Município de Ipupiara – Ba não registra casos confirmados e/ou suspeitos infectados pelo Novo Coronavirus;

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o decreto municipal 009/2020, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavirus e dá outras providências.

Art. 2º - Da nova redação ao Art.2 do decreto 008/2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Ficam suspensas as aulas da rede pública municipal pelo prazo de (15) quinze dias, podendo a paralização ser prorrogada por igual período. Os demais eventos públicos e particulares, exceto os religiosos, e todo o funcionalismo do comércio local ficam vinculados a proibição de aglomeração acima de 30 pessoas por estabelecimento, com distanciamento mínimo entre elas de 2 metros, diminuindo assim o risco de contagio pelo vírus da Covid-19. Os demais cuidados sanitários e preventivos de higiene se aplicam a todos os estabelecimentos públicos e particulares, incluindo as igrejas e demais ambientes de convívio coletivo, enquanto perdurar o estado de pandemia mundial do Coronavirus''.

Paragrafo Primeiro – Fica proibida realização de festas com som ao vivo ou automotivo (Paredões), em todo o território do município e quaisquer outros eventos festivos, sem previa autorização da vigilância sanitária. O descumprimento do dispositivo deste Decreto acarretará multa no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais penalidades previstas na Legislação aplicável.

Art. 3º - Fica permitida a reabertura de todo o comércio local, feira livre e similares seguindo o decreto da presidência da república 10.292 de 25 de março de 2020, as orientações da organização mundial da saúde e as normas da vigilância sanitária em relação as medidas preventivas sobre o combate ao Coronavirus.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de março de 2020, sua vigência é de 15 dias e poderá ser prorrogado enquanto perdura a emergência em saúde pública causada pelo Coronavirus.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipupiara – BA, em 27 de março de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 03 **Março / 2020**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 ///TRES MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 253,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2046 CRAS/PAIF

339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03020002	3.000,00
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
	Total:	**3.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2046 CRAS/PAIF

319004 - 0129.029 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03020002	3.000,00
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
	Total:	**3.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 2 de Março de 2020

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: A56ABD0065-D95A1137A5-FEE89301D7-71DAD1E69D

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 04 **Março / 2020**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000,00 ///UM MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 253,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2057 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03020004	1.000,00
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
	Total:	**1.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2012 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03020004	1.000,00
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
	Total:	**1.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 2 de Março de 2020

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: A56ABD0065-D95A1137A5-FEE89301D7-71DAD1E69D

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 03 **Março / 2020**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 154.000,00 ///CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 253,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1016 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS

449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03020001	50.000,00
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03020003	104.000,00
	Soma da Unidade:	**154.000,00**
	Total:	**154.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1016 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03020003	104.000,00

1023 RECUPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03020001	50.000,00
	Soma da Unidade:	**154.000,00**
	Total:	**154.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 2 de Março de 2020

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: A56ABD0065-D95A1137A5-FEE89301D7-71DAD1E69D